LEI Nº 2.223, DE 08 de julho 2020.

Dispõe sobre o incremento de transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Administração Municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º. A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita no portal da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, ou criado site próprio, especificamente do Coronavírus.

Art. 3º. O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças